



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



**EDITAL Nº 01/2024 – PREX/UFDPAr**

**Programa de apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão de Inserção Social**

O Reitor da Universidade Federal do Delta de Parnaíba (UFDPAr), no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 69, de 26 de janeiro de 2023, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), torna pública as inscrições para apoio financeiro a Programas ou Projetos de Extensão, em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 11 de janeiro de 2024 a 28 de junho de 2024.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 OBJETIVO**

1.1.1 Apoiar com fomento a Programas ou Projetos de Extensão da UFDPAr que atuem com a construção de conhecimentos para inserção social e atendimentos às demandas da sociedade.

1.1.2 Disponibilizar apoio financeiro para Programas ou Projetos de Extensão cadastrados na PREX que estejam em vigência em 2024 e que atuem com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais, com evidência da participação de professores(as) e discentes da universidade.

**1.2 ELEGIBILIDADE**

Para envio de propostas, o proponente deve:

- I. Ser servidor ativo do quadro permanente de servidores da UFDPAr;
- II. Preencher o formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com o Plano de Trabalho (**ANEXO 2**), o Termo de Responsabilidade (**ANEXO 3**) e a Planilha de pretensão de gastos financeiros (**ANEXO 4**), disponível na aba da PREX no site [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br) e enviar via protocolo à PREX.
- III. Não estar afastado integralmente durante o prazo de execução deste Edital.
- IV. No caso de afastamento do Coordenador deve ser nomeado imediatamente o Coordenador Adjunto.

Parágrafo único: no caso de ausência do Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto do Programa ou Projeto, o recurso será cancelado e devolvido conforme o item 4.4 deste Edital.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

O presente edital visa apoiar o desenvolvimento de Programas ou Projetos de Extensão de inserção social e atendimento a sociedade. O Edital dispõe de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais). O valor máximo disponibilizado será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por programa ou projeto. A concessão do auxílio deverá observar a programação orçamentária e financeira destinada a este fim.

O auxílio financeiro será disponibilizado na modalidade Bolsa de Custeio conforme normativa da Resolução CONSEPE nº 152 de 05 de outubro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



## 2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

### 2.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO (339030)

I. O material solicitado deve se enquadrar na Portaria nº 448 de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda. Os itens financiáveis estão limitados a materiais de consumo (339030) disponível no link: <http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/caf/documentos/portaria-448-2002-natureza-de-despesa.pdf/view>

II. Recomendamos seguir o manual de compras direta do Tribunal de Contas da União (TCU) pode ser encontrado no endereço

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CEA96335e> a Revista de Licitações e contratos: Orientações e

jurisprudência do TCU, disponível no sítio

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>

### 2.1.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (339036)

A contratação de pessoa externa, com grande conhecimento ou profissional da área dos Programas ou Projetos de Extensão, para ministrar curso, palestra, oficina, exposição, mesa-redonda ou workshop deve atender, obrigatoriamente, a comunidade externa e ser realizado no prazo de vigência do Edital.

I. O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2024 da UFDPAr.

II. A contratação, da pessoa externa/profissional da área será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, com a cotação de 3 (três) orçamentos, contemplando-se o de menor valor. Ao fornecer orçamento, o prestador de serviços deverá informar, obrigatoriamente, a profissão, o seu CPF, RG e endereço completo.

III. O apoio financeiro referente ao material de consumo deverá estar de acordo com a planilha de pretensão de gastos financeiros (ANEXO 4).

## 2.2 CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1 Entende-se que apesar da Lei 8.666/93 não disciplinar o taxativo de aquisições que podem ser feitas com recursos públicos, a estrutura jurídica brasileira veda as despesas com objetos de natureza pessoal.

2.2.2 Todas as ações que envolvem o uso de recursos públicos devem ser pautadas com estrita observância dos critérios da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público. Além disso, os recursos devem ser aplicados exclusivamente em atividades institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente. As despesas consideradas supérfluas são aquelas que não se enquadrem nesses itens ou caso configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes.

2.2.3 O recurso será concedido por meio de auxílio financeiro previsto no orçamento do exercício de 2024 da UFDPAr. Os Programas ou Projetos de Extensão contemplados receberão o apoio financeiro por meio de Bolsa de Custeio de fomento interno, conforme regulamentado pela Resolução CONSEPE no 152 de 05 de outubro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



2.2.4 Para receber o recurso financeiro, o Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão deverá apresentar 3 (três) orçamentos para cada material e/ou serviço, que permitam identificar o fornecedor, o valor do item e demais taxas (exemplo: frete).

2.2.5 Caso apenas uma empresa forneça o material e/ou serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender às exigências solicitadas, devendo, conforme o caso, apresentar os seguintes atestados originais ou cópia autenticada:

- I - Atestado/declaração de exclusividade do fornecimento (comercialização), expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes;
- II - Declaração do fabricante de que a empresa é representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o atestado/declaração deve vir com tradução juramentada;
- III - Justificativa técnica citada no item 2.2.5 deve ser assinada pelo Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão e autorizada pelo ordenador de despesas da PROPLAN.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

O proponente deverá inscrever o seu Programa ou Projeto de Extensão já cadastrado na PREX, utilizando o Formulário de inscrição da Proposta (**ANEXO 1**), junto com a Plano de Trabalho (**ANEXO 2**), com o Termo de Responsabilidade (**ANEXO 3**), com a Planilha de Pretensão de Gastos (**ANEXO 4**) (com os orçamentos anexados) disponíveis na aba da PREX no site [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br) e com a cópia do Programa/Projeto cadastrado e encaminhar à PREX via protocolo.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 O Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão optante pelo item financiável I (MATERIAL DE CONSUMO) será responsável pela execução do recurso, a qual deve estar em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.243/2016, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda e pela Resolução CONSEPE no 152 de 05 de outubro de 2023.

4.2 O recurso será empenhado em nome do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão para controle das despesas e posterior apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** a PROPLAN.

4.3 As NOTAS FISCAIS deverão ser emitidas em nome do coordenador do Programa ou Projeto de Extensão contemplados.

4.4 Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 66888-6 – referência/unidade orçamentária 26455, unidade gestora 156680 e ação 20 GK, retornando ao orçamento anual da UFDPAr, cujo comprovante deverá ser anexado à respectiva prestação de contas, no mesmo processo aberto no SIGAA utilizado para a inscrição no presente Edital.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 Para fins de prestação de contas da execução financeira dos recursos concedidos por meio deste edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 2.1 – Itens financiáveis deste documento e vinculados e destinados ao projeto aprovado.

5.2 A prestação de contas deverá ser enviada via Protocolo à PROPLAN juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (**ANEXO 5**) e as referidas notas fiscais,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



recibos e guias de recolhimento em ordem cronológica quanto às datas de execução, digitalizados em arquivo único.

5.3 A referida PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser apresentada à PROPLAN da UFDPAr a qual deverá emitir parecer final à PREX sobre as prestações de conta dos Programas ou Projetos de Extensão.

5.4 Os recursos devem ser executados até a data de 28 de junho de 2024 e a prestação de contas apresentada até a mesma data.

5.5 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela PROPLAN, o coordenador do Programa ou Projeto terá que obrigatoriamente devolver os recursos conforme o item 4.4.

5.6 Excepcionalmente, os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UFDPAr e MEC. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro de 2024 definido pela PROPLAN.

5.7 A não apresentação da prestação de contas prevista nesta seção implicará o impedimento do servidor em participar de outros Editais de apoio publicados pela PREX pelo período de um ano.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

6.1 Apresentar relatório financeiro do Programa ou Projeto a PROPLAN, por meio da Planilha de prestação de contas dos gastos financeiros (**ANEXO 5**), conforme item 5.

6.2 Apresentar Relatórios parcial e final do Programa ou Projeto à PREX conforme prazos estabelecidos na Resolução CONSEPE N° 55/2021.

6.3 Em caso de interrupção do Programa ou Projeto, o Coordenador deverá formalizar via protocolo a situação a PREX, sob pena de responder administrativamente pelo descumprimento do ato, inclusive devolvendo o apoio financeiro conforme o item 4.4.

**Parágrafo único:** o não cumprimento deste item inabilita o candidato a pleitear recursos em futuros Editais de Apoio vinculados à PREX.

## **7. CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Atividade e meio de divulgação</b>
11/01/2024	Lançamento do Edital.
15/01/2024	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital. <a href="mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br">protocoloufdpar@ufpi.edu.br</a>
16/01/2024	Resultado da Análise de Pedidos de Impugnação. <a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
De 17/01/2024 a 18/03/2024	Período de Inscrição Protocolo: <a href="mailto:protocoloufdpar@ufpi.edu.br">protocoloufdpar@ufpi.edu.br</a>
Até 22/03/2024	Deferimento das inscrições: <a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



25/03/2024	Interposição de recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: <a href="mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br">coordenacaoextensao@ufpi.edu.br</a> )
26/03/2024	Resultado dos recursos <a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
De 27/03/2024 a 08/04/2024	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
19/04/2024	Divulgação do Resultado Parcial <a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Até 22/04/2024	Interposição de Recursos (Encaminhar para e-mail da PREX: <a href="mailto:coordenacaoextensao@ufpi.edu.br">coordenacaoextensao@ufpi.edu.br</a> )
Até 24/04/2024	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção <a href="http://www.ufdpar.edu.br">www.ufdpar.edu.br</a>
Até 26/04/2024	Encaminhamento das propostas da PREX à PROPLAN para liberação do recurso.
Até 03/05/2024	Liberação dos recursos.
Até 28/06/2024	Prestação de contas, conforme item 5 do Edital.

## **8. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMA OU PROJETOS**

Os Programas/projetos devem:

- I. Atender às demandas da sociedade à Universidade.
- II. Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.
- III. Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;
- IV. Estimular o protagonismo e autonomia do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;
- V. Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;
- VI. Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.

Serão selecionados os Programas ou Projetos que tiverem maior pontuação, dentro do número de vagas, pontuadas segundo a Ficha de avaliação das propostas do edital (**ANEXO 6**), disponível na aba da PREX no site [www.ufdpar.edu.br](http://www.ufdpar.edu.br).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A inscrição do Programa ou Projeto de Extensão implica em compromisso tácito do Coordenador da proposta de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, em relação aos quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- II. O Coordenador da proposta deverá conhecer as diretrizes e o regulamento de Programas ou Projetos de Extensão da PREX da UFDPAr.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA – UFDPAr  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**



- III. O Coordenador da proposta é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas.
- IV. As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem aviso prévio.
- V. Casos omissos serão dirimidos pela PREX.
- VI. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

Parnaíba, 11/01/2024

---

FRANCISCO JANDER DE SOUSA NOGUEIRA  
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO-UFDPAr

---

JOÃO PAULO SALES MACEDO  
REITOR-UFDPAr